RESOLUÇÃO Nº 179/00

ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2001/2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG aprovou, e eu Jorge Lopes de Morais, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores da Legislatura 2001/2004 será R$ 1.660,00 (hum mil, seiscentos e sessenta reais),

Art. 2º - O Vereador Presidente enquanto mantiver esta qualidade, perceberá o subsídio de R$2.822,00 (dois mil, oitocentos e vinte e dois reais).

Art. 3º - O Vereador perceberá por sessão extraordinária, a título de indenização o valor de R$207,00 (duzentos e sete reais).

Parágrafo Único – Somente poderão ser remuneradas o máximo de 04 sessões extraordinárias por mês.

Art. 4º - A ausência do Vereador às Sessões Ordinárias implicará o desconto proporcional às sessões ordinárias realizadas no mês.

Parágrafo Único - O desconto não incidirá no pagamento dos Vereadores presentes à sessão não realizada por ausência de matéria a ser votada e a não realização de sessão por falta de quorum.

Art. 5º - Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos, anualmente, na mesma data da revisão dos vencimentos dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Itaú de Minas(MG), em 29 de Agosto de 2000.

JORGE LOPES DE MORAIS - PRESIDENTE